



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2023

VALIDADE: 12 MESES

O Município de Peritiba, inscrito no CNPJ sob nº 82.815.085/0001-20, situado na Rua Frei Bonifácio nº 63, Centro, Peritiba Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **PAULO JOSÉ DEITOS**, inscrito no CPF sob número 021.966.329-70 no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 3.931/01, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **37/2023**, **RESOLVE**, registrar o preço da empresa **DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 45.219.791/0001-83, com sede à Rua Lara nº1446, Bairro 01, Faxinal dos Guedes, Santa Catarina cep 89694-000, neste ato representada pelo seu Representante Legal o Senhor **LEONARDO CESAR CASAGRANDE** portador da Carteira de Identidade nº 3892567 e CPF nº 058.590.229-13, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de peças para manutenção e conservação das Ensiladeiras (Colhedora de forragens, acoplável a trator agrícola) do Município de Peritiba, conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Und.	Especificação dos Itens	Marca	R\$ Unt.	R\$ Total
9	10	UN	16912 - Arruela da Ponta do Eixo 16 x 61.5 x 9.52mm, código 2.052.432. Arruela da Ponta do Eixo 16 x 61.5 x 9.52mm, código 2.052.432.	NB	21,90	219,00
10	50	UN	16913 - Arruela de Pressão Média INDL 11,11 (7/16") ZB, código 5.000.990. Arruela de Pressão Média INDL 11,11 (7/16") ZB, código 5.000.990.	NB	2,40	120,00
11	250	UN	16914 - Arruela de Pressão Média INDL 9,53 (3/8") ZB, código 5.000.980. Arruela de Pressão Média INDL 9,53 (3/8") ZB, código 5.000.980.	NB	1,98	495,00
12	250	UN	16915 - Arruela Lisa 11,11 (7/16") 994 ZB, código 2.050.892. Arruela Lisa 11,11 (7/16") 994 ZB, código 2.050.892.	NB	2,80	700,00
13	250	UN	16916 - Arruela lisa 17,5 x 31,75 x 4,76mm, código 2.050.731. Arruela lisa 17,5 x 31,75 x 4,76mm, código 2.050.731.	NB	5,15	1.287,50



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

Capital Catarinense do KerbFest

14	250	UN	16917 - Arruela Lisa M10 DIN125 ZB, código 5.000.520. Arruela Lisa M10 DIN125 ZB, código 5.000.520.	NB	3,50	875,00
15	250	UN	16918 - Arruela Lisa M16 DIN125 ZB, código 5.000.524. Arruela Lisa M16 DIN125 ZB, código 5.000.524.	NB	3,50	875,00
16	200	UN	16919 - Arruela Lisa Ø17 x Ø32 x 3.50mm (Têmperada) GR5, código 5.033.542. Arruela Lisa Ø17 x Ø32 x 3.50mm (Têmperada) GR5, código 5.033.542.	NB	4,99	998,00
17	16	M	14876 - Barra macho TBN 59	JELS	500,00	8.000,00
37	8	UN	2243 - Cardan completo com 80cm - linha 5000	NB	2.030,00	16.240,00
38	10	UN	16928 - Cardan T70 1.3/8" Z6x1.3/8" Z6x650 (T7650 CBIIP 70505 B), código 5.002.311. Cardan T70 1.3/8" Z6x1.3/8" Z6x650 (T7650 CBIIP 70505 B), código 5.002.311.	NB	2.980,00	29.800,00
46	150	UN	16931 - Contra Pino da Coroa Ø8,5 mm x 58 mm, código 2.048.703. Contra Pino da Coroa Ø8,5 mm x 58 mm, código 2.048.703.	NB	42,50	6.375,00
48	30	MT	21935 - Corrente ensiladeira ASA 40 Area total noqueira	NB	125,00	3.750,00
49	30	MT	21936 - Corrente ensiladeira ASA 50 area total noqueira	NB	165,00	4.950,00
50	30	MT	21937 - Corrente ensiladeira ASA 60 area total noqueira	NB	195,00	5.850,00
51	16	UN	3165 - Cruzeta CC 04	JELS	69,00	1.104,00
52	16	UN	14820 - Cruzeta CC 103/1	NB	118,00	1.888,00
53	16	UN	3171 - Cruzeta CC55	NB	158,00	2.528,00
54	16	UN	14878 - Cruzeta CCN 55	JELS	192,00	3.072,00
55	10	UN	14845 - Cubo do rotor, cod. 3.602.362	NB	698,00	6.980,00
65	10	UN	17054 - Engate do tubo 4" rosca externa para registro de gaveta código 6620. Engate do tubo 4" rosca externa para registro de gaveta código 6620.	MEPEL	218,00	2.180,00
66	14	UN	14852 - Engate rápido hidráulico macho 1/2" 14 npt, cod. 5.000.593	HIDROL	88,00	1.232,00
67	10	UN	17050 - Engraxadeira manual 5 kg. Engraxadeira manual 5 kg.	MSIN	475,00	4.750,00
84	30	UN	16948 - Espaçador do Rolamento, código 3.101.349. Espaçador do Rolamento, código 3.101.349.	NB	58,50	1.755,00
88	8	UN	16952 - Fixador do Cabo de Articulação do Quebra Jato, código 6.617.018. Fixador do Cabo de Articulação do Quebra Jato, código 6.617.018.	NB	3,99	31,92
89	10	UN	16953 - Fixador do Giro da Bica, código 6480807. Fixador do Giro da Bica, código 6480807.	NB	35,60	356,00
90	2	UN	16954 - Fixador Esquerdo do Rolo Tombador, código 3.105.926. Fixador Esquerdo do Rolo Tombador, código 3.105.926.	NB	115,00	230,00
92	30	UN	16955 - Grampo para Cabo de Aço 1/8", código 5.001.401. Grampo para Cabo de Aço 1/8", código 5.001.401.	NB	6,95	208,50



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

Capital Catarinense do KerbFest

93	200	UN	14879 - Graxadeira longa 1/8" X 1.3/4" NPT - 160 A	COMERS UL	6,99	1.398,00
94	100	UN	16956 - Graxeira 1/8" 27NPT 45° (Sanayr 23-BS), código 5.055.058. Graxeira 1/8" 27NPT 45° (Sanayr 23-BS), código 5.055.058.	COMERS UL	5,50	550,00
95	100	UN	16957 - Graxeira de M8 X 1.25, código 5.001.861. Graxeira de M8 X 1.25, código 5.001.861.	COMERS UL	4,99	499,00
96	100	UN	16958 - Graxeira Reta 1/4" 18NPT, código 5.001.112. Graxeira Reta 1/4" 18NPT, código 5.001.112.	COMERS UL	4,90	490,00
97	6	CJ	14888 - Jogo de palhetas (com 4un para bomba 248413 Mepel)	WINTER	495,00	2.970,00
102	16	UN	14880 - Luva 6 estrias c/ 2 pinos de segurança TCN 50	JELS	249,00	3.984,00
103	12	UN	6369 - Luva 6 estria c/ 2 pino segurança CC50	JELS	199,00	2.388,00
104	12	UN	6400 - Luva fêmea CC52	JELS	199,00	2.388,00
105	8	UN	14881 - Luva fêmea TCN 52	JELS	175,00	1.400,00
106	12	UN	6411 - Luva macho CC51	JELS	169,00	2.028,00
107	8	UN	14882 - Luva macho TCN 51	JELS	168,00	1.344,00
113	14	UN	16965 - Mangueira 1/4 x 7200mm -1 TMF 1/2- 14 NPT + 1 TFG 90° M14 x 1,5 DKO 08 x 1/4", código 5.002.377. Mangueira 1/4 x 7200mm -1 TMF 1/2- 14 NPT + 1 TFG 90° M14 x 1,5 DKO 08 x 1/4", código 5.002.377.	CASAFLE X	919,00	12.866,00
114	120	MT	14889 - Mangueira de Sucção 4" para distribuidor de adubo liquido	CASAFLE X	96,50	11.580,00
117	8	UN	16968 - Mola, código 2.904.530. Mola, código 2.904.530.	NB	9,99	79,92
120	15	UN	16969 - Parafuso 5/8" x 2" de Fixação da Polia de 135, código 2.052.039. Parafuso 5/8" x 2" de Fixação da Polia de 135, código 2.052.039.	COMERS UL	27,80	417,00
121	100	UN	16970 - Parafuso 7/16" x 1.1/2" de Fixação da Polia do Cardan, código 2.060.885. Parafuso 7/16" x 1.1/2" de Fixação da Polia do Cardan, código 2.060.885.	COMERS UL	12,90	1.290,00
122	50	UN	16971 - Parafuso Allen C/C Chata 9,53 X 25,40 (3/8"X1") 16UNC CL 12,9, código 5.000.303. Parafuso Allen C/C Chata 9,53 X 25,40 (3/8"X1") 16UNC CL 12,9, código 5.000.303.	COMERS UL	10,65	532,50
123	50	UN	16972 - Parafuso Allen C/C Chata M10 x 40 MA 1,50 CL 12,9, código 5.000.760. Parafuso Allen C/C Chata M10 x 40 MA 1,50 CL 12,9, código 5.000.760.	COMERS UL	9,98	499,00
124	100	UN	16973 - Parafuso de Fixação do Rotor, código 2.044.948. Parafuso de Fixação do Rotor, código 2.044.948.	COMERS UL	17,95	1.795,00
125	100	UN	16974 - Parafuso Francês 9,53 x 25,4 (3/8" X 1") 16UNC G5, código 5.052.385. Parafuso Francês 9,53 x 25,4 (3/8" X 1") 16UNC G5, código 5.052.385.	COMERS UL	9,48	948,00
126	100	UN	16975 - Parafuso Francês Esp. 12,7 x 38,1 (1/2" x 1 1/2") 20 UNF CL10,9, código 5.029.906.	COMERS UL	19,99	1.999,00



			Parafuso Francês Esp. 12,7 x 38.1 (1/2" x 1 1/2") 20 UNF CL10.9, código 5.029.906.			
127	100	UN	16976 - Parafuso Francês M 10 x 30 MA 1,50 CL 8.8 ZB, código 5.000.606. Parafuso Francês M 10 x 30 MA 1,50 CL 8.8 ZB, código 5.000.606.	COMERS UL	15,49	1.549,00
128	150	UN	16977 - Parafuso Francês M16 x 70 MB 1,5mm Classe 10.9 Rosca Parcial, código 5.002.900. Parafuso Francês M16 x 70 MB 1,5mm Classe 10.9 Rosca Parcial, código 5.002.900.	COMERS UL	24,99	3.748,50
129	100	UN	16978 - Parafuso Francês M16 x 80 MB 1,5 mm Classe 10.9 Rosca Parcial, código 5.002.901. Parafuso Francês M16 x 80 MB 1,5 mm Classe 10.9 Rosca Parcial, código 5.002.901.	NB	24,95	2.495,00
130	30	UN	16979 - Parafuso Sextavado 11,11 x 14,30 (7/16" x 9/16") 20UNF G5, código 5.000.461. Parafuso Sextavado 11,11 x 14,30 (7/16" x 9/16") 20UNF G5, código 5.000.461.	NB	8,88	266,40
131	100	UN	16980 - Parafuso Sextavado 11,11 x 25,40 (7/16" x 1") 14UNC G5 ZB, código 5.056.587. Parafuso Sextavado 11,11 x 25,40 (7/16" x 1") 14UNC G5 ZB, código 5.056.587.	NB	8,49	849,00
132	100	UN	16981 - Parafuso Sextavado 11,11 x 31,75 (7/16" x 1 1/4") 14UNC G5 ZB, código 5.058.430. Parafuso Sextavado 11,11 x 31,75 (7/16" x 1 1/4") 14UNC G5 ZB, código 5.058.430.	NB	8,29	829,00
133	150	UN	16982 - Parafuso Sextavado 11,11 x 38,10 (7/16" x 1 1/2") 14UNC G5 ZB, código 5.000.451. Parafuso Sextavado 11,11 x 38,10 (7/16" x 1 1/2") 14UNC G5 ZB, código 5.000.451.	NB	8,28	1.242,00
134	100	UN	16983 - Parafuso Sextavado 7,94 x 44,45 (5/16" x 1 3/4") 18UNC G5 ZB, código 5.000.596. Parafuso Sextavado 7,94 x 44,45 (5/16" x 1 3/4") 18UNC G5 ZB, código 5.000.596.	COMERS UL	8,36	836,00
135	100	UN	16984 - Parafuso Sextavado 9,53 x 12,70 (3/8" x 1/2") 16UNC G2 ZB, código 5.000.270. Parafuso Sextavado 9,53 x 12,70 (3/8" x 1/2") 16UNC G2 ZB, código 5.000.270.	NB	5,85	585,00
136	100	UN	16985 - Parafuso Sextavado 9,53 x 19,05 (3/8" x 3/4") 16UNC G5 ZB, código 5.000.290. Parafuso Sextavado 9,53 x 19,05 (3/8" x 3/4") 16UNC G5 ZB, código 5.000.290.	COMERS UL	6,85	685,00
137	200	UN	16986 - Parafuso Sextavado 9,53 x 25,4 (3/8" x 1") 16UNC G5 ZB, código 5.075.410. Parafuso Sextavado 9,53 x 25,4 (3/8" x 1") 16UNC G5 ZB, código 5.075.410.	COMERS UL	9,00	1.800,00
138	100	UN	16987 - Parafuso Sextavado 9,53 x 31,75 (3/8" x 1.1/4") 16UNC G5 ZB, código 5.057.750. Parafuso Sextavado 9,53 x 31,75 (3/8" x 1.1/4") 16UNC G5 ZB, código 5.057.750.	NB	7,75	775,00
139	100	UN	16988 - Parafuso Sextavado 9,53 x 69,85 (3/8" x 2.3/4") 16UNC RI G2 ZB, código 5.000.350. Parafuso Sextavado 9,53 x 69,85 (3/8" x 2.3/4") 16UNC RI G2 ZB, código 5.000.350.	NNB	6,80	680,00
140	100	UN	16989 - Parafuso Sextavado M10 x 100 MA 1,50 CL 8.8 RP ZB, código 5.003.006. Parafuso Sextavado M10 x 100 MA 1,50 CL 8.8 RP ZB, código 5.003.006.	NB	6,95	695,00



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

Capital Catarinense do KerbFest

141	100	UN	16990 - Parafuso Sextavado M10 X 25 MA 1,50 CL 8.8 ZB, código 5.000.161. Parafuso Sextavado M10 X 25 MA 1,50 CL 8.8 ZB, código 5.000.161.	NB	6,75	675,00
142	100	UN	16991 - Parafuso Sextavado M10 x 30 MA 1,50 CL 8.8 ZB, código 5.000.755. Parafuso Sextavado M10 x 30 MA 1,50 CL 8.8 ZB, código 5.000.755.	NB	6,95	695,00
143	100	UN	16992 - Parafuso Sextavado M10 x 35 MA 1,50 CL 8.8 ZB, código 5.000.168. Parafuso Sextavado M10 x 35 MA 1,50 CL 8.8 ZB, código 5.000.168.	NB	6,80	680,00
144	100	UN	16993 - Parafuso Sextavado M10 x 40 MA 1,50 CL 8.8 ZB, código 5.001.077. Parafuso Sextavado M10 x 40 MA 1,50 CL 8.8 ZB, código 5.001.077.	NB	6,90	690,00
145	100	UN	16994 - Parafuso Sextavado M10 x 50 MA 1,50 CL 5.8 ZB, código 5.000.764. Parafuso Sextavado M10 x 50 MA 1,50 CL 5.8 ZB, código 5.000.764.	NB	8,00	800,00
146	100	UN	16995 - Parafuso Sextavado M12 x 35 MA 1,75 CL 8.8 ZB, código 5.035.499. Parafuso Sextavado M12 x 35 MA 1,75 CL 8.8 ZB, código 5.035.499.	NB	10,49	1.049,00
147	100	UN	16996 - Parafuso Sextavado M12 x 40 MA 1,75 CL 8.8 ZB, código 5.000.171. Parafuso Sextavado M12 x 40 MA 1,75 CL 8.8 ZB, código 5.000.171.	NB	11,00	1.100,00
148	100	UN	16997 - Parafuso Sextavado M16 x 35 MA 2,00 CL 8.8 ZB, código 5.031.986. Parafuso Sextavado M16 x 35 MA 2,00 CL 8.8 ZB, código 5.031.986.	NB	12,40	1.240,00
149	100	UN	16998 - Parafuso Sextavado M6 X 18 MA 1,00 CL 5.8 ZB, código 5.001.020. Parafuso Sextavado M6 X 18 MA 1,00 CL 5.8 ZB, código 5.001.020.	NB	10,00	1.000,00
150	100	UN	16999 - Parafuso Sextavado MF10 x 25 MB 1,00 CL 8.8, código 5.003.002. Parafuso Sextavado MF10 x 25 MB 1,00 CL 8.8, código 5.003.002.	NB	10,00	1.000,00
158	40	UN	7663 - Pino elástico 10 x 55 NBR 8320	COMERS UL	15,99	639,60
159	300	UN	17005 - Pino Elástico 8 x 60mm, código 5.001.495. Pino Elástico 8 x 60mm, código 5.001.495.	COMERS UL	5,95	1.785,00
160	300	UN	17006 - Pino Elástico Pesado 5 x 8mm, código 5.001.715. Pino Elástico Pesado 5 x 8mm, código 5.001.715.	COMERS UL	6,00	1.800,00
162	100	UN	17051 - Pino Quebra dedo. Pino Quebra dedo.	COMERS UL	8,30	830,00
163	60	UN	7674 - Pino R	COMERS UL	7,95	477,00
164	10	UN	17007 - Pino Trava, código 2.602.734; Pino Trava, código 2.602.734.	COMERS UL	42,00	420,00
169	30	UN	17012 - Porca Borboleta Zamak 9,53 (3/8") 16 UNC ZB, código 5.000.930. Porca Borboleta Zamak 9,53 (3/8") 16 UNC ZB, código 5.000.930.	NB	4,40	132,00
170	150	UN	17013 - Porca Sext. C/ Trava de Nylon M10 MA 1,50 ZB, código 5.000.581.	NB	3,90	585,00



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

Capital Catarinense do KerbFest

			Porca Sext. C/ Trava de Nylon M10 MA 1,50 ZB, código 5.000.581.			
171	150	UN	17014 - Porca Sext. C/ Trava de Nylon M12 MA 1,75 ZB, código 5.000.705. Porca Sext. C/ Trava de Nylon M12 MA 1,75 ZB, código 5.000.705.	NB	3,95	592,50
172	200	UN	17015 - Porca Sext. c/ Trava de Nylon M16 MA 1,5 ZB, código 5.003.170. Porca Sext. c/ Trava de Nylon M16 MA 1,5 ZB, código 5.003.170.	COMERS UL	11,90	2.380,00
173	150	UN	17016 - Porca Sext. c/ Trava de Nylon M16 MA 2.0 ZB, código 5.000.629. Porca Sext. c/ Trava de Nylon M16 MA 2.0 ZB, código 5.000.629.	COMERS UL	7,95	1.192,50
174	150	UN	17017 - Porca Sext. C/ Trava de Nylon M6 MA 1,00 ZB, código 5.000.630. Porca Sext. C/ Trava de Nylon M6 MA 1,00 ZB, código 5.000.630.	NB	4,98	747,00
175	150	UN	17018 - Porca Sext. M10 MA 1,50 CL 8.8 ZB, código 5.000.624. Porca Sext. M10 MA 1,50 CL 8.8 ZB, código 5.000.624.	NB	4,95	742,50
176	150	UN	17019 - Porca Sextavada 11,11 (7/16") 14UNC G2 ZB, código 5.000.842. Porca Sextavada 11,11 (7/16") 14UNC G2 ZB, código 5.000.842.	NB	2,99	448,50
177	150	UN	17020 - Porca Sextavada 12,70 (1/2") 12BSW G2 ZB, código 5.000.852. Porca Sextavada 12,70 (1/2") 12BSW G2 ZB, código 5.000.852.	COMERS UL	5,00	750,00
178	150	UN	17021 - Porca Sextavada 3/8" 16UNC 2B ZB, código 5.000.832. Porca Sextavada 3/8" 16UNC 2B ZB, código 5.000.832.	NB	6,97	1.045,50
179	150	UN	17022 - Porca Sextavada 5/8" 11UNC 2B G5 ZB, código 5.000.862. Porca Sextavada 5/8" 11UNC 2B G5 ZB, código 5.000.862.	NB	7,00	1.050,00
183	5	UN	17055 - Registro gaveta 4" hidráulico, código 3280. Registro gaveta 4" hidráulico, código 3280.	FORTY	3.835,00	19.175,00
184	30	UN	14890 - Retentor de rotor (bomba 248413 Mepel)	MEPEL	348,00	10.440,00
185	30	UN	14891 - Retentor saída do comando (bomba 248413 Mepel)	MEPEL	120,00	3.600,00
186	10	UN	17056 - Roda aro 16" 6 furos reforçado para carreta agrícola. Roda aro 16" 6 furos reforçado para carreta agrícola.	TORFER	538,00	5.380,00
187	100	UN	13001 - ROLAMENTO 6207	NACHI	97,80	9.780,00
188	60	UN	17024 - Rolamento Rígido de Esferas 6204 2RS, código 5.000.936. Rolamento Rígido de Esferas 6204 2RS, código 5.000.936.	NACHI	78,00	4.680,00
189	150	UN	17025 - Rolamento Rígido de Esferas 6205 2RS, código 5.000.587. Rolamento Rígido de Esferas 6205 2RS, código 5.000.587.	NACHI	77,50	11.625,00
190	100	UN	17026 - Rolamento Rígido de Esferas 6206, código 5.060.868.	NACHI	105,00	10.500,00



			Rolamento Rígido de Esferas 6206, código 5.060.868.			
191	100	UN	17027 - Rolamento Rígido de Esferas 6206 2RS, código 5.000.702. Rolamento Rígido de Esferas 6206 2RS, código 5.000.702.	NACHI	114,90	11.490,00
192	100	UN	17028 - Rolamento Rígido de Esferas 6206 RS, código 5.060.878. Rolamento Rígido de Esferas 6206 RS, código 5.060.878.	NACHI	104,50	10.450,00
193	100	UN	17029 - Rolamento Rígido de Esferas 6307 Z C3, código 5.001.339. Rolamento Rígido de Esferas 6307 Z C3, código 5.001.339.	NACHI	158,00	15.800,00
194	100	UN	17030 - Rolamento Rígido de Esferas 6308 Z C3, código 5.001.359. Rolamento Rígido de Esferas 6308 Z C3, código 5.001.359.	NACHI	228,00	22.800,00
210	8	UN	9442 - Terminal TCN 105	JELS	136,50	1.092,00
211	16	UN	9443 - Terminal TCN 20	JELS	164,00	2.624,00
212	8	UN	9444 - Terminal TCN 22	JELS	184,50	1.476,00
213	6	UN	9445 - Terminal TCN 250	JELS	164,00	984,00
217	10	UN	9896 - Tubo CC 28	JELS	293,50	2.935,00
220	16	M	14887 - Tubo fêmea TBN 58	JELS	418,00	6.688,00
221	7	UND	14875 - Válvula hidráulica agulha macho x fêmea 1/2"npt, código 5.002.037	HIDROL	317,00	2.219,00
Total						353.614,34

Total: R\$ 353.614,34 (Trezentos e cinquenta e três mil, seiscentos e quatorze reais e trinta e quatro centavos).

1.2. As quantidades constantes do subitem 1.1 são estimativas para o período de 12 (doze) meses, podendo variar para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando ao Município à aquisição total.

2. DO PREÇO

2.1. Os preços dos serviços serão fixos e equivalentes aos de mercado na data da proposta.

2.2. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A PRESENTE Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** a partir da sua assinatura, ou até que se esgote o valor total, sendo o que ocorrer primeiro.

3.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do Registro preferência em igualdade de condições.



4. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

4.1. A administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação caberá ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de preços, após a assinatura desta.

5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou Termo de Contrato ou ainda instrumento equivalente.

5.2.1. A celebração do compromisso de fornecimento se dará com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela detentora da Ata.

5.3. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.

5.4. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato integram as dotações orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal de Peritiba.

Órgão Orçamentário: 4000 – SEC. MUN. DE AGRIC., IND., COM., E MEIO AMBIENTE

Unidade Orçamentária: 4001 – Departamento de Agricultura

Ação: 2.19 – Manutenção de Máquinas e Veículos

Despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Dados das entidades/órgãos ligados à administração municipal direta:

MUNICÍPIO DE PERITIBA

CNPJ: 82.815.085/0001-20

Rua Frei Bonifácio, 63, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC

7. DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, contados da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.

7.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso da empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos, estes serão descontados da contratada.

7.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho/Autorização de fornecimento, indicando o serviço prestado, quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.



7.5. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua reapresentação.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O responsável por cada Secretaria do Município procederá à análise dos serviços prestados, para constatar sua quantidade e qualidade, e se atendem à finalidade que deles, naturalmente, se espera, emitindo termos de recebimento e aprovação (liquidação).

8.2. Entende-se como Fiscal da Ata de Registro de Preços os Servidores /Funcionários do Município de Peritiba, devidamente designados para acompanhamento da execução do presente termo.

8.2.1. Designa os fiscais indicados no Decreto Municipal nº 213/2022 de 04 de outubro de 2022, sendo o servidor **GIOVANI TIAGO DAMETTO** e no caso de seu impedimento, o servidor **NESTOR JOSÉ BOLL** para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

8.3. Todas as ocorrências, que vierem a prejudicar o andamento da presente Ata, deverão ser comunicadas imediatamente e por escrito, à Secretaria de Administração e Finanças que procederá a abertura de processo competente.

8.3.1. Antes de comunicar à Secretaria de Administração e Finanças, o servidor designado poderá, primeiramente, comunicar oficialmente a empresa sobre o problema ocorrido, determinando o prazo para a defesa. Findo esse prazo, com ou sem êxito na resposta, enviará, então, tal comunicação ao DJM (Departamento Jurídico do Município).

8.4. Constatando-se o recebimento, o Município de Peritiba efetuará o pagamento para a empresa registrada em Ata, em até 30 dias.

8.5. O pagamento somente se dará após o recebimento definitivo, atestado na Nota Fiscal / Fatura pelo responsável, e após comprovado a adimplência junto ao FGTS e INSS, à Tesouraria, para os procedimentos que culminam no pagamento à empresa registrada em Ata.

8.6. A empresa registrada em Ata deverá manter-se regular junto aos órgãos elencados no subitem anterior e manter as mesmas condições habilitatórias deste certame, sob pena de retenção do pagamento e/ou rescisão contratual.

8.7. Caberá ao Departamento de Compras a averiguação da regularidade da contratada, principalmente em relação aos recolhimentos trabalhistas (FGTS), previdenciário (INSS).

8.8. Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura ou outra circunstância de responsabilidade da EMPRESA detentora da Ata que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras necessárias.

8.9. Caso haja desequilíbrio econômico-financeiro, poderá haver revisão na ATA desde que, ocorram fatos inéditos que reflitam diretamente nas condições pactuadas, ou seja, a revisão contratual deverá ser baseada em acontecimento imprevisível e inevitável, ou se previsível, de consequências incalculáveis. A álea ordinária, que implica um encargo previsível ou suportável, por si só, não autoriza a revisão contratual. A revisão contratual deverá ser comprovada pela contratada através de documentos e fundamentação legal formal, podendo a mesma ser deferida após anuência da Prefeitura Municipal de Peritiba.



8.10. O valor total estimado desta Ata poderá ser utilizado integralmente ou não, conforme a necessidade do Município de Peritiba.

9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1. Os itens deverão ser entregues, em até **02 (dois) dias** após a emissão/envio da Autorização de Fornecimento (AF) devidamente encaminhada pelo Município de Peritiba através de endereço de correio eletrônico (e-mail).

9.2. Os itens deverão ser entregues de **forma parcelada, sem quantidades mínimas**, em um dos locais abaixo conforme indicado na Autorização de Fornecimento (AF):

Garagem de máquinas: Rua Antônio Sehnem, nº 155, Bairro Imigrantes, Município de Peritiba/SC, CEP 89.750-000.

9.3. Será dado como retirada / recebida, a Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento (AF), enviada via correio eletrônico (e-mail).

9.4. A não entrega/prestação dos serviços dentro dos prazos fixados sem devida justificativa aceita pelo Município enseja na possibilidade de aplicação de sanções e penalidades previstas na lei 8.666/93.

9.5. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a empresa terá um **prazo de 24 (Vinte e quatro) horas** para substituição dos produtos e/ou correção das irregularidades, contados do envio de e-mail de apontamento.

9.6. Toda vez que houver a entrega/execução de algum item/prestação de serviço, a **CONTRATADA** emitirá a respectiva e correspondente nota fiscal, na qual constará, entre outros, as especificações contidas na respectiva requisição.

9.7. Por ocasião da entrega/execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

9.8. O objeto se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:

a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e conseqüente aceitação, no prazo máximo de até 15 (Quinze) dias, contados após o recebimento provisório.

9.9. O material recusado será considerado como não entregue.

9.10. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.11. O recebimento definitivo do objeto desta licitação, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.

10. DAS SANÇÕES

10.1. A empresa sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades:

a) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Peritiba pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que



praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

b) Advertência.

c) Multa de **10% (dez por cento)** do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

d) Multa de **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

e) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

f) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

g) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração por um período de 2 (dois) anos.

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

10.3. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

11.1.1. Pelo MUNICÍPIO, quando:

I - a detentora descumprir as condições da ata de registro de preços;

a) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

b) Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos”.

II - a detentora não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III - a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato de fornecimento;

IV - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;



V - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização;

VI - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

I - os preços registrados se apresentarem inferiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização;

II - comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.

11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Jornal Oficial do Estado de Santa Catarina juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado no Setor de Compras e Licitações, de segunda à sexta feira em horário normal de expediente.

11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, sendo assegurado à mesma o contraditório e a ampla defesa.

11.4. Cancelada a Ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo MUNICÍPIO, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Quadro de Avisos e no site Oficial do Município: www.peritiba.sc.gov.br, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 - São responsabilidade da contratada:

I - A **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer o objeto especificado na Cláusula Primeira de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação e especificados pelo **MUNICÍPIO DE PERITIBA**, passam a fazer parte integrante da presente ata, independente de transcrição.

II - Efetuar a entrega dos serviços conforme emissão da Autorização de Fornecimento ao proponente vencedor.

III - O fornecedor do produto deverá, no prazo de **5 (cinco) dias corridos** contados da data da convocação, comparecer ao órgão município para assinar o termo de contrato, retirar instrumento equivalente ou enviar o mesmo assinado por correio quando assim solicitado. A licitante que convocada para assinar o contrato e deixar de fazê-lo no prazo fixado, fica sujeito às sanções e penalidades previstas na lei nº 8.666/93.

IV - Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente ata.

V - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do MUNICÍPIO.



VI - Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VII - A empresa se obriga a atender integralmente todas as legislações/obrigações vigentes pertinentes as atividades e/ou produtos por ela comercializados, podendo ser solicitado a qualquer tempo prova do atendimento, devendo à empresa apresentá-los em um prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades nele previstas.

VIII - É responsabilidade exclusiva da contratada a total qualidade dos serviços entregues bem como o ressarcimento por qualquer dano proveniente direta ou indiretamente da má qualidade dos mesmos.

IX - Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços.

X - Entregar produtos/serviços de qualidade e de acordo com a proposta apresentada.

XI - Cumprir com os prazos de entrega estabelecidos.

13. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

13.1. São responsabilidades do Município:

I - Caberá ao **MUNICÍPIO** efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda.

II - Gerenciar a presente Ata, indicando sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

III - Efetuar a fiscalização da qualidade dos serviços prestados.

IV - Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

V - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

VI - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

VII - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

14. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO

14.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.

14.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa do **MUNICÍPIO** ou mediante solicitação da empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.

14.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado.

14.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Município de Peritiba, mediante requerimento protocolado, no prazo de



até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I - Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II - Cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço (sendo 01 (Uma) referente à época da licitação e 01 (Uma) atual após ocorrência do fato motivador).

14.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico-financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido, sendo que as autorizações de fornecimento (AF) emitidas antes do pedido de equilíbrio econômico-financeiro não terão seus preços alterados mesmo que os produtos e/ou serviços referente as estas não tenham sido entregues e/ou executados.

a) A Administração poderá aplicar índice de recomposição inferior ao calculado, a seu critério;

b) Constatado que o bem ou serviço que sofreu reajuste refere-se apenas a parte do objeto contratado, será aplicado a proporcionalidade que este representou sobre os custos totais.

§ 1º - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório

14.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preço.

15. DA GARANTIA

15.1. A contratada deverá prestar garantia mínima conforme Código de Defesa do Consumidor.

16. DA PUBLICIDADE

16.1. Os preços registrados na Ata serão publicados no site www.peritiba.sc.gov.br.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integram a presente ata o Processo Licitatório nº **186/2023**, o Edital do Pregão Presencial nº **37/2023**, as propostas com preços e especificações.

18. DO FORO

18.1. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Concordia, Santa Catarina, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

Capital Catarinense do KerbFest

Município de Peritiba – SC., 09 de novembro de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE
Contratada

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL
Testemunha

REGINA INÊS BRAND LAZZARIN
Testemunha

GIOVANI TIAGO DAMETTO
Fiscal do Contrato

NESTOR JOSÉ BOLL
Fiscal do Contrato